

PROCESSO N.º 01416.000023/2015-90
TERMO N.º 39/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 013/2016, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE E A EMPRESA APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ORGANIZAÇÃO E REGISTRO DE INFORMAÇÕES PARA O SUPORTE AO PROCESSO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A ANCINE.

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória n.º 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha n.º 35, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.884.574/0001-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **CHRISTIAN DE CASTRO OLIVEIRA**, encargo para o qual foi designado por meio do Decreto de 02 de Janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial da União n.º 02, de 03 de Janeiro de 2018, Seção 2, página 01, inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED] identidade n.º [REDACTED] expedida pela SSP-SP, residente e domiciliado nesta Cidade, e a empresa **APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.969.071/0001-10, estabelecida na Cidade de Suzano, localizada na Rua Travessa Mirambava, n.º 474, Centro, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio **EDUARDO DUARTE NETO**, inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED] identidade n.º [REDACTED], em conformidade com o constante e fundamentado no Processo Administrativo n.º 01416.000023/2015-90, nas disposições da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 2.271 de 1997, da Instrução Normativa SEGES/MPDG no 05 de 2017, bem como as demais normas que regem a matéria, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 013/2016, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 044/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a alteração do Contrato n.º 013/2016, modificando-se as Cláusulas **Segunda** – Descrição dos Serviços e **Vigésima**- Vedações, cujo objeto é a prestação de serviços de coleta, organização e registro de informações para o suporte ao processo de análise de prestação de contas, com fornecimento de mão de obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Altera-se os itens 2.2 e 2.2.1 da cláusula **Segunda- Descrição Dos Serviços** para fazer constar:

2.2 Elaboração de coleta de dados para análise de prestação de contas contendo coleta de informações, organização e registro de dados financeiros dos processos indicados pela CONTRATANTE. Esses documentos objetivam verificar se os processos em questão encontram-se aptos a serem julgados pela Coordenação de Prestação de Contas da CONTRATANTE, com a indicação, de diversas informações, como os números das folhas de cada processo em que se encontram os dados e informações que necessitam ser analisados e aprovados pelo setor responsável.

2.2.1 Os técnicos em documentação serão responsáveis pela coleta, organização e registro de dados, informações e geração de planilhas (descrições) preliminares, conforme especificado nos Perfis citados no anexo I-I do Termo de Referência, que serão registrados em formulário próprio (anexo I-II do Termo de Referência), para posterior análise de mérito por parte dos servidores da CONTRATANTE.

2.3 Permanecem inalteradas as demais condições da Cláusula Segunda do Contrato 13/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – VEDAÇÕES

3.1 Altera-se a cláusula **Vigésima – Vedações** para fazer constar:

3.2 É vedado aos profissionais da CONTRATADA emitir qualquer juízo de valor acerca dos dados coletados, devendo a atuação restringir-se a mera descrição das informações coletadas, em estrita consonância com as especificações dos serviços.

3.3 Permanecem inalteradas as demais condições da Cláusula Vigésima do Contrato 13/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n.º 013/2016, desde que não alteradas por este Terceiro Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE, às suas expensas, providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, como condição indispensável de sua eficácia.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Rio de Janeiro, 29 de JUNHO de 2018.

CONTRATANTE: AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE


CHRISTIAN DE CASTRO OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Christian de Castro Oliveira
Diretor-Presidente
ANCINE/SIAPE nº 2180112

CONTRATADA: APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA


EDUARDO DUARTE NETO
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:


Emerson Colozio Ferriz
Nome/CPF

Valmir
Nome/CPF

Valmir Correia de Almeida
Coordenador de Gestão
de Contratos
Ancine/SIAPE nº 1556822